

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/UPE

EDITAL Nº 01/2024-PPGCS-UPE

SELEÇÃO AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-UPE) no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de discentes do doutorado do PPGCS ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), de acordo com normas do Edital Nº 6/2024 da CAPES.

I. Objetivo

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

II. Clientela

Discentes cursando o Doutorado do PPGCS/UPE, a partir do 1º ano.

III – Duração da bolsa

Está disponível **uma cota** para o curso de doutorado, que equivale a duração da bolsa de, no mínimo, **03 (três) meses** e de, no máximo, **06 (seis) meses**, com recursos oriundos do orçamento da Capes Ação 0487; Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

IV. Da inscrição e dos prazos:

1. As inscrições dos candidatos e recursos deverão ser efetuadas online no endereço <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-csaude/pub/Application.do?cycleId=27> no período divulgado no calendário informado neste Edital.

2. Encerrado o período das inscrições, as mesmas serão homologadas pela Comissão Avaliadora, em conformidade com este edital e seguirão os trâmites conforme o calendário estabelecido.
3. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta não terá a sua inscrição homologada, sendo automaticamente eliminado do pleito.

V. Requisitos para a candidatura:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco, em nível de doutorado;
- IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexos II e Anexo III disponibilizados pela CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira , preenchendo o Anexo IV do Edital da CAPES;
- VIII- Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX -Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X -Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI- Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI. Documentos necessários para inscrição

I - Plano de trabalho a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- Currículo Lattes atualizado e preenchimento da pontuação do BAREMA (Anexo V);

III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo VI.

V- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VII. Critérios de Seleção:

1 - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

2 - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do **Edital nº 6/2024 - Programa Doutorado-Sanduiche no Exterior** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>)

3 - Ter sido aprovado no exame de qualificação, além de possuir comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4 - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5 - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

VII. ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

A nota para a seleção do candidato consta de pontuação do Currículo Vitae e avaliação do plano de trabalho. A nota do Currículo terá peso 3,0 na nota final.

Na avaliação do “Currículo Vitae”, conforme modelo atualizado na Plataforma Lattes, a Comissão Examinadora utilizará como referência os “Critérios para Avaliação de Currículos para Seleção de Candidatos ao Doutorado em Ciências da Saúde”, no anexo V deste Edital. O candidato com maior pontuação em títulos obterá nota máxima, tendo os demais candidatos suas notas calculadas por proporcionalidade.

Na avaliação do plano de trabalho, a nota do plano de trabalho será de 0 a 10, avaliada pela banca de docentes permanentes do PPGCS que fazem parte da comissão de bolsa do programa. Os itens avaliados para a composição da nota serão pontuados segundo discriminados na composição do plano de trabalho, listados abaixo. Será vetado(a) como membro da banca deste edital o docente orientador ou coorientador do projeto do doutorando que concorrer a indicação da bolsa PDSE pelo presente edital. A nota do plano de trabalho terá peso 7,0 na nota final.

O candidato com maior nota na composição da nota final será o indicado pela coordenação do PPGCS a bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

O plano de trabalho deverá seguir as orientações discriminadas nos itens abaixo:

1. Título;
2. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva (1 ponto);
3. Objetivo geral e específicos formulados de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto (1 ponto);
4. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações (1 ponto);
5. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (2,0 pontos);
6. Relevância dos resultados esperados (2,0 pontos);
7. Capacidade do projeto de formação de grupo de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião (2,0 pontos);
8. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira (1,0 ponto);
9. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

10. Referências bibliográficas.

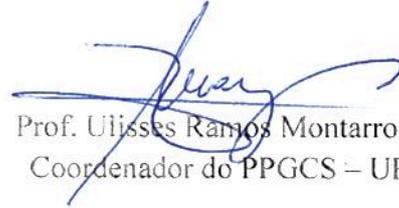
DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO DO PROCESSO:

1. A Comissão de Avaliação deve elaborar um relatório sucinto do processo de seleção;
2. Ao inscrever-se neste processo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no Edital No 1/2024 PPGCS-UPE; **Edital nº 6/2024 - Programa Doutorado-Sanduiche no Exterior** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>) e **Portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e revoga a Portaria nº 186, de 29 de setembro de 2017** (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-portaria_289_de-28-12-2018.pdf);
3. Recursos ao resultado do processo de inscrição e demais fases de análise deste certame poderão ser encaminhados para o e-mail ppg.cienciasdasaude@upe.br, se fundados em evidência de inobservância às normas que regulamentam este edital.

Atenção: Sendo aprovado(a) neste processo seletivo, é de **responsabilidade do candidato** realizar sua inscrição no sistema da Capes através do link “Inscrição Online” disponível no endereço inscricao.capes.gov.br/#/dashboard para posterior homologação pela PROPEGI/UPE.

Calendário de atividades relativas a este edital:

Atividade	Data / período
Inscrições	08/4 a 19/4/2024
Homologação das inscrições	Até 22/4/2024
Prazo para recursos de homologação	Até 23/4/2024
Respostas aos recursos de homologação	25/4/2024
Análise dos Projetos e divulgação do resultado	26/4/2024
Recursos do resultado final	29/4/2024
Resposta ao recurso do resultado final	30/4/2024



Prof. Ulisses Ramos Montarroyos
Coordenador do PPGCS – UPE



Profa. Carolina da Cunha Correia
Vice-coordenadora do PPGCS-UPE

Recife, 05 de abril de 2024

Edital aprovado pelo Colegiado do PPGCS através de registro online

ANEXO II DO EDITAL CAPES Nº 6/2024- PDSE

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à
pesquisa entrevista
outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
2. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III DO EDITAL CAPES Nº 6/2024- PDSE

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____
_____, em comum
acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como
evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa
do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o
desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o
orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência
emitido por uma certificado para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV DO EDITAL CAPES Nº 6/2024- PDSE

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"

- i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
 5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
 8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO
“CURRICULUM VITAE” CURSO
DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS
DA SAÚDE

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO (CANDIDATO)	PONTUAÇÃO (BANCA)
1.	Formação acadêmica			
1.1.	MONITORIA (por semestre)	1 ponto/semestre (até 04 pontos)		
1.3.	Iniciação Científica COM BOLSA (Mínimo dois (02) semestres)	2 pontos/ano (até 6 pontos)		
1.4.	Iniciação Científica SEM BOLSA (Mínimo dois (02) semestres)	1 ponto/ano (até 03 pontos)		
1.5.	Atividade de extensão universitária com bolsa (mínimo 2 semestres)	0.5 ponto/ano (até 2 pontos)		
1.6.	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Residência em Saúde e/ou curso de especialização reconhecido pelo MEC)	6 pontos/curso (até 6 pontos)		
2.	Atividade didática			
2.1.	Atividade profissional técnica na área de formação em Instituição de Ensino e Pesquisa (no período de 2019-2023)	1 ponto/ano (até 2 pontos)		
2.2.	Magistério Superior com Vínculo Institucional	1,5 pontos/ano (até 4,5 pontos))		
2.3.	Aulas (palestras) ministradas em curso superior ou pós-graduação (no período de 2019-2023)	0,1 ponto/aula (até 0,5 ponto)		
2.4.	Conferência em eventos, simpósios e seminários regionais (no período de 2019-2023)	0,2 ponto/evento (até 1,0 ponto)		
2.5.	Conferência em eventos, simpósios e seminários Nacionais (no período de 2019-2023)	0,3 ponto/evento (até 1,5 pontos)		
2.6.	Conferência em eventos, simpósios e seminários Internacionais (no período de 2019-2023)	0,5 ponto/evento (até 2 pontos)		
2.7.	Atividade de ensino médio/técnico com vínculo empregatício (no período de 2019-2023)	1 ponto/ano (até 2 pontos)		
3.	Produção técnica ou científica			

3.1	Resumos apresentados em formato de pôster em eventos regionais (anexar cópia do resumo e do certificado do evento no período de 2019-2023)	0,1 ponto/resumo (até 0,7 pontos)		
3.2	Resumos de apresentação oral em eventos regionais (anexar cópia do resumo e do certificado) no período de 2019-2023	0,2 ponto/resumo (até 1,4 pontos)		
3.3	Resumos apresentados em formato de pôster em eventos nacionais (anexar cópia do resumo e do certificado do evento no período de 2019- 2023)	0,3 ponto/resumo (até 2,1 pontos)		
3.4	Resumos de apresentação oral em eventos nacionais (anexar cópia do resumo e do certificado do evento no período de 2019-2023)	0,4 ponto/resumo (até 2,8 pontos)		
3.5.	Resumos apresentados em formato de pôster em eventos internacionais (anexar cópia do resumo e do certificado do evento no período de 2019-2023)	0,5 ponto/resumo (até 3,5 pontos)		
3.6.	Resumos de apresentação oral em eventos internacionais (anexar cópia do resumo e do certificado do evento no período de 2019-2023)	0,6 ponto/resumo (até 4,2 pontos)		
3.7	Publicação em Livros como autor ou organizador (máximo 2 livros, no período de 2019-2032)	1,5 ponto/publicação (até 3 pontos)		
3.8.	Capítulo de livro (máximo 2 capítulos de livros no período de 2019-2023)	1,0 ponto/capítulo (até 2 pontos)		
3.9.	Artigos Completos em anais de eventos nacionais (máximo 2 artigos, no período de 2019-2023)	1,5 ponto/artigo (até 3 pontos)		
3.10	Artigos Completos em anais de eventos internacionais (no período de 2019-2023)	2 pontos/artigo (até 4 pontos)		
3.11	Artigos Completos publicados ou aceitos em periódicos indexados no SCIELO/LILACS (+ 0,5 pontos se for 1º autor*, máximo 2 artigos; + 1,0 se for o artigo do mestrado – só um artigo)	3 pontos/artigo (até 6-8* pontos)		

3.12	Artigos Completos publicados ou aceitos em periódicos com Fator de Impacto entre 0 e 1,99 (+ 1,0 ponto se for 1º autor*, máximo 2 artigos; + 1,0 se for o artigo do mestrado – só um artigo)	4 pontos/artigo (até 8-10* pontos)		
3.13	Artigos Completos publicados ou aceitos em periódicos com Fator de Impacto > 2,0 (+ 2,0 pontos se for 1º autor*, máximo 2 artigos; + 1,0 se for o artigo do mestrado – só um artigo)	5 pontos/artigo (até 10-14* pontos)		
3.14	Patente registrada	2 pontos/patente (até 4 pontos)		
4.0	Orientações	Valor Máximo	Pontuação (Candidato)	Pontuação (Banca)
4.1	Orientação de alunos Iniciação Científica com bolsa (no período de 2019-2023)	2 pontos/aluno/a no (até 6 pontos)		
4.2	Orientação de alunos Iniciação Científica sem bolsa (no período de 2019-2023)	1 ponto/ aluno/ano (até 3 pontos)		
4.3	Orientação de TCC em especialização (no período de 2019-2023)	2 pontos/aluno (até 6 pontos)		
4.4	Orientação de TCC em graduação (no período de 2019-2023)	1 ponto/aluno (até 3 pontos)		
5.0	Participação em Bancas	Valor Máximo	Pontuação (Candidato)	Pontuação (Banca)
5.1	Banca em concurso público (no período de 2019-2023)	1 ponto (até 2 pontos)		
5.2	Banca de TCC em especialização (no período de 2019-2023)	0,5 ponto (até 1,5 ponto)		
5.3	Banca de TCC em graduação (no período de 2019-2023)	0,2 ponto (até 1,0 ponto)		

6.0	Prêmios acadêmicos	Valor Máximo	Pontuação (Candidato)	Pontuação (Banca)
6.1	Premiações obtidas	2 pontos (até 4,0 pontos)		
TOTAL GERAL				

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações sobre a CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

1. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
2. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.